



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanef.com.br

## LEI Nº 172/2006

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA PARA O EXERCÍCIO DE 2006.)

**VALTER GERVAZIONI**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA- do Município de Florínea, Estado de São Paulo, para **instalação de ESTUFA com sistema de irrigação por gotejo**, no valor de R\$ 14.825,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
- Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, para **Instalação de ESTUFA com sistema de irrigação por gotejo**, no valor de R\$ 14.825,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
- Artigo 3º** - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 14.825,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte e cinco reais) para **INSTALAÇÃO DE ESTUFA –Agricultura - HORTALIMENTO**, classificado na categoria econômica 206050014.1.017000 – INSTALAÇÃO DE ESTUFA – Agricultura – HORTALIMENTO.
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial mencionado no artigo 3º, terão como recursos **R\$ 12.325,00**(doze mil e trezentos e vinte e cinco reais), de excesso de arrecadação pelo ingresso de recursos estaduais e **R\$ 2.500,00**(dois mil e quinhentos reais) pela redução de dotações autorizadas no orçamento vigente, a título de contrapartida.
- Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Florínea / SP, 02 de junho de 2006.

Engº Agrº **Valter Gervazioni**  
Prefeito Municipal

**Registrado e publicado no local de costume, na data supra.**

**Luiz Antonio dos Anjos Barreiros**  
Gerente Mun. Adm. e Fazendário